

NAMAN CAPITAL LTDA.

Código	Revisão	Data	Emissão
PPG.NAMAN.07	NOV/2024	01/11/2024	ISABEL LEME

Título:

Política de Segregação de Atividades (*Chinese Wall*)

1 – OBJETIVO

Essa Política de Segregação de Atividades (*Chinese Wall*) ("Política") estabelece as diretrizes e responsabilidades para orientar a segregação de atividades entre áreas responsáveis pelas atividades de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários prestadas pela Naman Capital Ltda. ("Naman Capital") das demais atividades que sejam ou venham a ser por ela própria desempenhadas ou por demais empresas do grupo que possam gerar conflito de interesse.

2 – ABRANGÊNCIA

Essa Política é aplicável a todos os Colaboradores da Naman.

3 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21").
- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

4 – DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

"Colaboradores": todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, na Naman Capital.

5 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais diretamente relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos da artigos 24 e 25 da Resolução CVM 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso das outras empresas do Grupo Suzano, com acesso restrito, tendo ramais telefônicos específicos, diretórios de rede, arquivos e servidor de documentos privativos e restritos, promovendo, dessa forma, a efetiva segregação das atividades de gestão desempenhadas pela Naman Capital de qualquer outra atividade realizada pela Naman Capital ou outra empresa do Grupo Suzano.

Todas as informações geradas e manipuladas na Naman Capital serão tratadas como confidenciais, sendo fisicamente segregadas das demais empresas do Grupo Suzano (guardadas em servidor segregado) com perfis de acesso criados, geridos e monitorados pelos administradores do servidor (diretores da Naman Capital), sendo possível a identificação dos Colaboradores que tenham acesso às informações.

No momento da contratação de cada Colaborador, em função das atividades que serão exercidas, um perfil de acesso lhe será concedido (pelo administrador do servidor). Esse perfil permite acessar apenas as informações relacionadas com as suas atividades na Naman Capital, não sendo possível o acesso a outros ambientes. Esse perfil criado gera um histórico de acessos e arquivos que pode ser solicitado pela área de *Compliance* e Risco em caso de necessidade, ficando o mesmo documentado por um prazo de 1 ano.

Testes periódicos, listados na planilha de controles, são executados pela área de *Compliance* e Risco para garantir que todas as segregações e monitoramentos acima mencionados estejam sendo devidamente executados.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, cabe aos Colaboradores envolvidos na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme disposto na Resolução CVM 21:

- garantir a segregação física de instalações entre a área responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários;
- assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa;
- preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas;
- restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais; e
- elaborar e manter manuais escritos, que detalhem as regras e os procedimentos adotados relativos à: (a) segregação das atividades, com o objetivo de demonstrar a total separação das áreas ou apresentar as regras de segregação adotadas, com discriminação, no mínimo, daquelas relativas às instalações, equipamentos e informações referidas no inciso II do art. 27 da Resolução CVM 21; e (b) confidencialidade, definindo as regras de sigilo e conduta adotadas, com detalhamento das exigências cabíveis, no mínimo, para os seus sócios, administradores, colaboradores e empregados.

6 – Conformidade

A área de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Terrorismo é responsável por assegurar que os Colaboradores estejam em conformidade com a Política de Segregação de Atividades (*Chinese Wall*), devendo informar ao Comitê de Compliance e Riscos caso haja verificação de qualquer ocorrência desalinhada com estas políticas.

7 – REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política deverá ser revisada anualmente. Não obstante, sua revisão poderá se dar sempre que necessário e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, sendo mantida devidamente atualizada no website da Naman Capital, nos termos da regulamentação vigente.

* * *